

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

Recuperação Judicial

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

POLIMIX CONCRETO LTDA., sociedade empresária de forma limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.067.113/0001-96, com sede na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06516-300, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, os quais recebem intimações na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, proposto por **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, **CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP**, e **CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, como credora das RECUPERANDAS, requerer a juntada de procuração (doc. 01), bem como de seus atos constitutivos (doc. 02), pleiteando-se, outrossim, sua habilitação no feito.

Parisi & Esteves
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, requer-se que as intimações relativas ao presente feito sejam realizadas em nome dos advogados **Camila A. Bonolo Parisi** (OAB-SP nº 206.593) e **Antonio Esteves Jr.** (OAB-SP 183.531), sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

Camila A. Bonolo Parisi
OAB/SP nº 206.593

Antonio Esteves Jr.
OAB/SP nº 183.531

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, sociedade empresária de forma limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.067.113/0001-96, com sede na Avenida Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, neste ato representada por seus diretores **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, e **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04, ambos com domicílio na sede da representada.

OUTORGADO: **CAMILA A. BONOLO PARISI**, OAB/SP nº 206.593, CPF nº 297.019.048-69, **ANTONIO ESTEVES JUNIOR**, OAB/SP nº 183.531, CPF nº 192.223.708-64, **CLAUDIA CIOTTI FRIAS**, OAB/SP nº 327.657, CPF nº 374.859.428-32, **BRUNA DE OLIVEIRA LOPES**, OAB/SP nº 324.100, CPF nº 373.882.058-29 e **MARIA ESTELA MEIRA CARDOSO DUVA**, OAB/SP nº 322.202, CPF nº 352.949.238-82, e os acadêmicos de direito **TIAGO MARROCO PAIM**, RG nº 37.823.392-0, CPF nº 443.188.158-11 e **LUAN TADEU DE SOUSA LIMA**, RG nº 43.161.238-9, CPF nº 380.041.588-70, todos integrantes do escritório **PARISI E ESTEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, endereço eletrônico contato@parisiesteves.com.br

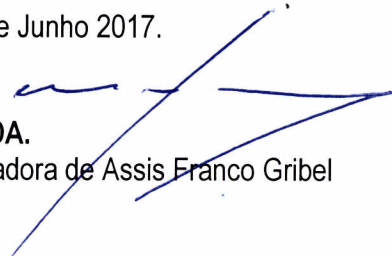
PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, constitui e nomeia seus procuradores acima qualificados, ao qual confere os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, para representar a **Outorgante**, no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, nos autos do **processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576 (Recuperação Judicial – Concurso de Credores)**, em trâmite perante a **4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP**, podendo para tanto, requerer o que for de direito, apresentar defesa, notificar, contra notificar, firmar petições, recorrer, formular exceções, acordar, admitir, conceder, desistir, discordar, transigir, firmar compromisso, apresentar embargos, interpor recursos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Santana de Parnaíba, SP, 19 de Junho 2017.



POLIMIX CONCRETO LTDA.

Humberto Jorge Coelho de Gouvea / Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel




JUCESP
02/417
E. R. 001
ASSIMPI



JUCESP PROTOCOLO
0.359.263/17-3



POLIMIX CONCRETO LTDA.

CNPJ/MF nº. 29.067.113/0001-96

NIRE 35211866074

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS,
REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

1. HORÁRIO E LOCAL: às 8h (oito horas), na sede social situada na Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300. **2. PRESENÇA:** a unanimidade dos sócios: a unanimidade dos sócios: **RVM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 03, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.303.148/0001-11, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.223.718.644 em 29/10/09, neste ato representada por seus Diretores, **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, ambos com endereço na sede da representada; e, **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº 35.224.354.191 em data de 02/06/2010, neste ato representada por seus diretores, **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, ambos com endereço na sede da representada. **3. MESA DIRIGENTE:** **Galid Osman Didi**, como *Presidente* e **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, como *Secretária*. **4. CONVOCAÇÃO:** dispensada em virtude do comparecimento unânime dos sócios. **5. ORDEM DO DIA: I** - Eleição de membros



93000

93000

93000

93000

JUL 2017
07 4 17
+ +

da Diretoria **II** - outros assuntos conexos e correlatos. **6. DELIBERAÇÕES:** submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, os presentes, à unanimidade, deliberaram: **I** - As sócias resolvem eleger os seguintes membros para compor a nova da Diretoria: **Galid Osman Didi**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 9.446.190-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.626.398-68; **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738978-3-SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04; **Fábio de Alencar Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 524.393-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 323.860.604-20; **José Antonio de Santana Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 05.897.010-02-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 687.410.735-68; **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; **José Antero dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 37236501-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.265.555-20 e **João Carlos Gonçalves Padilha**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade (RG) nº 09614994I-FPRJ - SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.840.207-24; todos com domicílio na Av. Constran, nº 310, Parte I, Vila Industrial, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, todos eleitos pelo prazo de gestão de 02 (dois) anos, ou seja, de 01/02/2017 até 01/02/2019, devendo permanecer em seus cargos até nova eleição, por força do art. 150, §4º da Lei nº 6.404/76, aplicada supletivamente às sociedades empresárias limitadas. **7. DECLARAÇÕES: (I) DE DESIMPEDIMENTO:** os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 do Código civil). **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Santana de Parnaíba, (SP) 01 de fevereiro de 2017. aa) **Galid Osman Didi**, *Presidente* e **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, *Secretária*. Pela sócia **RVM EMPREENDIMENTOS LTDA**, **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel** e **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, *Diretores*. Pela sócia **Green Mix I**



12345
67890
12345
67890
12345

JUCESP
07 4 17
++

Empreendimentos S.A., Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel e Humberto Jorge Coelho de Gouvea, *Diretores Galid Osman Didi, Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, Fábio de Alencar Rodrigues, José Antonio de Santana Júnior, Humberto Jorge Coelho de Gouvea, José Antero dos Santos e João Carlos Gonçalves Padilha, Diretores eleitos.*

- Confere com o original lavrado no livro próprio.

Santana de Parnaíba (SP), 01 de fevereiro de 2017.


Galid Osman Didi
Presidente




Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel
Secretária



JUCESP
07 ABR 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
163.304/17-8
FLÁVIA R. BRITTO BOMBAISS
SECRETARIA GERAL
JUCESP

0301
14 70
+

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

CPF 98601-178 - Rua Pedro Buarque, 100 - Ed. Ligeira Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
 Fone: (11) 4622-7700 - www.cartorioantoniuardriguescruz.com.br - cartorio@cartoriomrodriguescruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA (151) (17/04/17) de: GALID OSMAN DIDI (B) e
 MARIA AUXILIADORA DE SAES FRANCO GRIBEL (A). Dou fe.
 Santana de Parnaíba, SP, 03/2017. Em Test. da verdade.
 LUIZ CARLOS DA SILVA GOMES JUNIOR - ESCRIVÃO

Etiquetas: 100 - Selos: (R\$ 696961) R\$ 696962 - Total R\$ 11,40
 ** Valido somente com selo de autenticidade **

118802
 FIRMA 1
 0926AA0696962

POLIMIX CONCRETO LTDA
CNPJ/MF nº 29.067.113/0001-96
NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretora

Neste ato, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade nº 08738978-3 expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04, com endereço profissional na Av. Constran, n.º 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, declara, sob as penas da lei que (i) não está impedida de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda), e (ii) toma posse no cargo de Diretora da Sociedade, para o qual foi eleita na Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, datada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019, devendo permanecer em seu cargo até nova eleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Sociedade. A Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba, SP, 1º de Fevereiro de 2017.



Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel



0300
926A0696
++

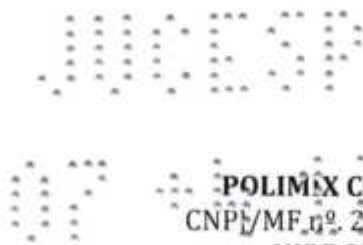
CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

CEP 05501-010 - Rua Pedro Proença, 100 - Ed. 1 - Jd. Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
 Tel. (11) 4312-7766 - www.cartorioantoniuardriguescruz.com.br - cartorioantoniuardriguescruz.com.br

Reconheço (por SEMELHANÇA (S) Firma(S)) MARIA AUXILIADORA DE
 ASSIS FRANCO BRIBEL (A), residente em Santana de Parnaíba/SP, em 23/03/2017. Em Te... da verdade.
 LUIZ CARLOS SALDANHA GOMES JUNIOR - ES REVERTE

Etiqueta: 1992 Selos: R\$ 6,9664
 ** Valido somente com selo de autenticação. ** Total R\$ 5,70




POLIMIX CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF nº 29.067.113/0001-96
 NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretor

Neste ato, Sr. **José Antônio de Santana Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 05.897.010-02-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 687.410.735-68, domiciliado com endereço na Avenida Constran, 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda.), e (ii) toma posse no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi eleito na Reunião Ordinária dos Sócios Quotistas realizada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Sociedade. O Sr. **José Antônio de Santana Júnior** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba (SP), 1º de Fevereiro de 2017.




José Antônio de Santana Júnior



CARTÓRIO TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Augusto Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 Rua Pedro Baccaro, 109 - Vila Lúcia, Santana de Parnaíba/SP
 CEP: 06516-300 - Fone: (11) 2462-1111 - www.cartorioprodriaguascruz.com.br

Presença por SEMEALÇA (s) Físic(a) de: **JOSE ANTONIO DE SANTANA JUNIOR**, Ins. nº 05.897.010-02-SSP/SP, residente em Santana de Parnaíba/SP, em Test. da verdade.
 LUIZ CARLOS SALDANHA GOMES JUNIOR - ESCRITENTE
 Etiqueta: 1147 - Selos: AA-697149
 ** Válido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 5,70


 FIRMADO POR: **JOSE ANTONIO DE SANTANA JUNIOR**
 Nº: **0926AA0697149**

1000

1000

1000


POLIMIX CONCRETO LTDA
 CNPJ/ME nº. 29.067.113/0001-96
 NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretor

Neste ato, Sr. **Fábio de Alencar Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 524.393 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.860.604-20, com endereço profissional na Av. Constran, n.º 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda.), e (ii) toma posse no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi eleito na Reunião Ordinária dos Sócios Quotistas realizada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Sociedade. O Sr. **Fábio de Alencar Rodrigues** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba (SP), 1º de Fevereiro de 2017.





Fábio de Alencar Rodrigues



CARTÓRIO
Rodrigues Cruz
 TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 CPF 04501-138 - Rua Pedro Príncipe, 188 - Vila Industrial - Santana do Parnaíba/SP
 Tel: (11) 4622-1200 - www.cartorioantoniocruz.com.br - cartorio@antoniocruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de **FABIO DE ALENCAR RODRIGUES**. Dou fé.
 Santana de Parnaíba/SP, 28/02/2017. Em Test. da verdade.
 LUIZ CARLOS SALDANHA GOMES JUNIOR - ESCRIVÃO
 Etiqueta: 149 Selos: AA 697151
 Total R\$ 5,70

FIRMA
 0926AA0697151

12000

10 11 12

11

POLIMIX CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF nº 29.067.113/0001-96
 NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretor

Neste ato, Sr. **Galid Osman Didi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9.446.190 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.626.398-68, com endereço profissional na Av. Constran, n.º 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, declara, sob as penas da lei que (i) não está impedido de exercer as atividades empresariais, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda.), e (ii) toma posse no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi eleito na Reunião Ordinária dos Sócios Quotistas realizada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019), com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Contrato Social da Sociedade. O Sr. **Galid Osman Didi** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba (SP), 1º de Fevereiro de 2017.



Galid Osman Didi



CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 Rua ... 132 - Vila Industrial - Santana do Parnaíba/SP
 Tel. (11) 4623-2700 - www.cartorioantoniouroguedes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de GALID OSMAN DIDÍ (B).
 Dou fe. Santana de Parnaíba/SP, 08/03/2017. Em test. da verdade.
 LUIZ CARLOS SALDANHA GOMES JUNIOR SECRETEÁRIO
 Etiqueta: 1132 Selos: AA 697154
 Total R\$ 5,70

FIRMA Nº 0926AA0697154

10000

10000

10000


POLIMIX CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF nº. 29.067.113/0001-96
 NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretor

Neste ato, o Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, com endereço profissional na Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana do Parnaíba/SP, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, declara sob as penas da lei que (i) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda.), e (ii) toma posse no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi eleito na Ata de Reunião dos Sócios Quotistas, realizada datada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019, mas devendo permanecer em seu cargo até a próxima eleição, com todos os poderes, direito e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba, SP 1º de Fevereiro de 2017.



 Humberto Jorge Coelho de Gouvea



CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rodrigues Cruz
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 CEP 06895-130 - Rua Pedro Morólo, 130 - Cx. Lázaro Rodrigues Cruz - Santana do Parnaíba/SP
 Tel. (11) 4622-7700 - www.cartorioantoniouroguedes.com.br - contato@cartorioantoniouroguedes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **HUMBERTO JORGE COELHO DE GOUVEA (A)**. Dou fe.
 Santana de Parnaíba/SP, 28/03/2017. Em Test. da verdade.
MARIANE MARIANO BARBOSA RIZZO - ESCRIVANTE
 Etiqueta: 1552 Selos: 0 a 180
 ## Valido somente com selo de autenticidade ## Total R\$ 5,70


 FIRMA
 0926A A0697180

12000
10 10 10
10


POLIMIX CONCRETO LTDA
 CNPJ/ME nº. 29.067.113/0001-96
 NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretor

Neste ato, o Sr. **João Carlos Gonçalves Padilha**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade (RG) nº 096149941-FPRJ - SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.840.207-24, com endereço profissional na Av. Constran, n.º 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana do Parnaíba/SP, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, declara sob as penas da lei que (i) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda.), e (ii) toma posse no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi eleito na Ata de Reunião dos Sócios Quotistas realizada datada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019, mas devendo permanecer em seu cargo até a próxima eleição, com todos os poderes, direito e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. **João Carlos Gonçalves Padilha** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba, SP 1º de Fevereiro de 2017.


 João Carlos Gonçalves Padilha



CARTÓRIO
Rodrigues Cruz

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
CNPJ 08061-130 - Rua Santa Helena, 128 - Tel. (11) 4812-7710 - Santana de Parnaíba/SP
www.cartorioantoniouroguedes.com.br | cartorio@cartorioantoniouroguedes.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JOÃO CARLOS GONÇALVES PADILHA**, Dou
Santana de Parnaíba, SP, em 03/2017. Em Test. da Verdade.
LUIZ CARLOS GONÇALVES JUNIOR - ESCRIVÃO
Etiqueta: 4111 - Série: AF-096096
Validado somente com selo de autenticidade # Total R\$ 6,00


 FIRMA
 0926AA0696896

12000

12 14 70

14





POLIMIX CONCRETO LTDA
 CNPJ/MF nº. 29.067.113/0001-96
 NIRE 35.211.866.074

Termo de Posse

Diretor


Neste ato, o Sr. **José Antero dos Santos**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 37236501-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.265.555-20, com endereço profissional na Av. Constran, n.º 132, Parte, Vila Industrial, no município de Santana do Parnaíba/SP, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, declara sob as penas da lei que (i) não está impedido de exercer a atividade empresarial, dentre as quais a administração da Sociedade (Polimix Concreto Ltda.), e (ii) toma posse no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi eleito na Ata de Reunião dos Sócios Quotistas realizada datada em 1º de Fevereiro de 2017, para o mandato por prazo de 01/02/2017 até 01/02/2019, mas devendo permanecer em seu cargo até a próxima eleição, com todos os poderes, direito e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade. O Sr. **José Antero dos Santos** informa à Sociedade que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais no endereço acima indicado, para todos os fins previstos na legislação vigente.

Santana de Parnaíba, SP 1º de Fevereiro de 2017.



José Antero dos Santos

ARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rodrigues Cruz
 Antônio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 CPF 08201-170 - Rua Pedro Príncipe, 110 - Jd. União Rodrigues Cruz - Santana do Parnaíba/SP
 Tel: (11) 4821-1100 - Para informações e reclamações: contato@artoriosrodriguescruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSE ANTERO DOS SANTOS
 A). Dou fe.
 Santana de Parnaíba/SP, 30/03/2017. Em Test. da verdade.
 LUIZ CARLOS SALDANHA GOMES JUNIOR - ESCRIVÃO
 Etiqueta: 4149 - Selos: AA 096899
 Valido somente com selo de autenticidade ## Total R\$ 6,00


 0926AA0696899

W. 3000.

W. 3000.

W. 3000.

W. 3000.

W. 3000.

Faint, illegible text on the left side of the page.

Faint, illegible text on the right side of the page.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP
1741



JUCESP PROTOCOLO
0.387.132/17-0

fls. 2700



POLIMIX CONCRETO LTDA.

CNPJ/MF N.º 29.067.113/0001-96
NIRE 35211866074

SEXAGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Celebram este ato,

RVM EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 03, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.303.148/0001-11, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35.223.718.644 em 29/10/09, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, ambos com endereço na sede da representada, doravante designada "RVM"; e,

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP sob nº 35.224.354.191 em data de 02/06/2010, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, ambos com endereço na sede da representada, doravante designada "GREEN MIX I";

Únicas sócias de **POLIMIX CONCRETO LTDA.**, sociedade empresária de forma limitada, com sede na Avenida Constran, nº 132, Parte, em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.067.113/0001-96, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial



9300
71 71 71
+ +



do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35211866074 (NIRE) em 29/09/1993, doravante designada "Sociedade";

têm justo e avençado, promover a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social, conforme cláusula a seguir:

Capítulo I – Denominação, tipo, sede e foro

Cláusula 1ª - Sob a denominação de **POLIMIX CONCRETO LTDA.** fica constituída uma sociedade limitada, que se regerá por este contrato, pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº 10.406, de janeiro de 2002) e, supletivamente, pelas normas da lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404, de 1976 e modificações posteriores).

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro jurídico na **Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300**, podendo, por deliberação de seus administradores formalizada através de Ata de Reunião da Diretoria, criar, transferir e encerrar filiais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: As filiais da Sociedade estão relacionadas na Planilha anexa, que faz parte integrante deste Contrato Social.

Capítulo II – Objeto social e prazo de duração

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto:

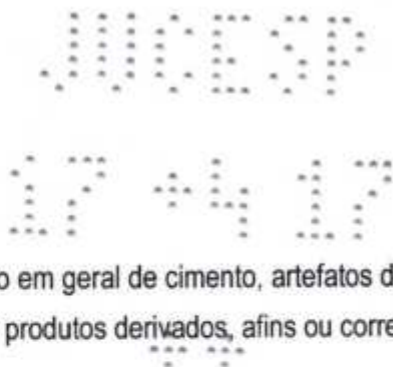
- prestação de serviços de concretagem e outros relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócios;

- exploração e o aproveitamento de jazidas minerais no território nacional, bem como dedicar-se à pesquisa, lavra e o aproveitamento em geral de jazidas minerais, a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação, a produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte



1931
1932
1933





rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artefatos de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos.

- exploração do ramo de indústria e comércio de escória moída, cimentos, argamassas, concretos, pré-moldados de concreto e materiais de construção civil; beneficiamento, por meio do processo de moagem, secagem, britagem, peneiramento de materiais e minerais diversos; e, produção e comercialização de cimentos em seus diversos tipos, bem como seus subprodutos complementares.

Parágrafo Único: A sede social tem por objeto social a atividade de escritório administrativo.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo III – Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional é de R\$ 1.127.500.000,00 (um bilhão, cento e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 1.127.500.000 (um bilhão, cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

I - à sócia **RVM EMPREENDIMENTOS LTDA.:** detém R\$ 112.750.000,00 (cento e doze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 112.750.000 (cento e doze milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), representando 10% (dez por cento) do capital social;

II - à sócia **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.:** detém R\$ 1.014.750.000,00 (um bilhão, quatorze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), correspondentes a 1.014.750.000 (um bilhão, quatorze milhões e setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), representando 90% (noventa por cento) do capital social.

§ 1º - As quotas transferidas a tesouraria foram adquiridas com recursos próprios sem ofensa ao capital social.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas.

§ 3º - A quota é indivisível em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.



02001
 02001
 02001
 02001
 02001



JULIO
17 4 17

§ 4º - Mediante deliberação de sócios que representem, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, este poderá ser aumentado, assegurado aos sócios o direito de preferência na proporção das quotas de que sejam titulares.

§ 5º - A integralização de quotas subscritas, quando não for feita em dinheiro, dependerá da avaliação do bem na forma prevista no art. 8º da Lei nº 6.404/76, ou expressa concordância, quanto ao valor atribuído ao referido bem, por seus sócios que representem, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

Capítulo IV – Cessão de Cotas

Cláusula 6ª - A venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação das quotas, a qualquer título, somente será válida e eficaz perante a Sociedade, os demais sócios, terceiros, se obedecidas as disposições ora estatuídas para essa finalidade.

§1º - O sócio que desejar vender, ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas (o sócio ofertante) e que tenha recebido de um terceiro interessado (o terceiro interessado) uma oferta vinculativa, de boa-fé, que preencha os requisitos indicados na §2ª a seguir (a oferta de terceiro interessado), se pretender aceitá-la, deverá, previamente e por escrito, notificar o outro sócio (o sócio ofertado) com relação a essa oferta (a notificação para exercício do direito de preferência), enviando-lhe cópia autenticada da oferta do terceiro interessado e informando (i) a identidade e (ii) o preço e demais condições da oferta recebida.

§2º - Para efeito do disposto no §1ª desta cláusula, fica desde já ajustado que, para que uma oferta de terceiro interessado seja reputada vinculativa e possa ser considerada pelo sócio ofertante, ela deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de ser tida como inválida e ineficaz: (i) ser formulada por escrito e conter todas as condições para realização do negócio; (ii) fixar preço único a ser pago por quota; (iii) no caso de venda, cessão, transferência ou qualquer outra forma de alienação indireta de quotas, inclusive, mas a ela não limitada, na hipótese de transferência do controle societário do sócio ofertante, a oferta do terceiro interessado deverá especificar o preço e demais condições para cada quota da sociedade objeto do negócio e (iv) a oferta do terceiro interessado deverá contemplar, de forma vinculativa e incondicional, a aquisição da totalidade das quotas da sociedade detidas pelo sócio ofertante e pelo sócio ofertado.



93011
94491
44

JUN 2017
17 4 17

§3º - Recebida a notificação para exercício do direito de preferência, o sócio ofertado terá (i) direito de preferência para adquirir a totalidade das quotas ofertadas, em igualdade de termos e condições com a oferta do terceiro interessado (o direito de preferência), ou, a seu exclusivo critério, (ii) direito de alienar as quotas da sociedade por ele detidas ao terceiro interessado em conjunto com o sócio ofertante, nos mesmos termos e condições da oferta do terceiro interessado (o direito de venda em conjunto).

§4º - No prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da notificação para exercício do direito de preferência, o sócio ofertado deverá notificar o sócio ofertante, por escrito, manifestando seu interesse ou não em (I) adquirir a totalidade das quotas ofertadas ou (ii) exercer o direito de venda em conjunto (a contranotificação). O não envio de contra notificação pelo sócio ofertado no prazo estabelecido neste parágrafo será considerado como renúncia tácita a seus respectivos direitos de preferência e de venda em conjunto.

§5º - Na hipótese do sócio ofertado não exercer seu direito de preferência ou de venda em conjunto, o sócio ofertante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o negócio com o terceiro interessado nos termos e condições constantes da oferta do terceiro interessado.

§6º - Verificada a hipótese prevista no §5º desta cláusula, se os termos e condições da oferta do terceiro interessado forem alteradas ou o negócio não for concluído no prazo nele estabelecido, o sócio ofertante deverá reiniciar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

§7º - Se o sócio ofertado exercer seu direito de preferência, ele e o sócio ofertante terão 60 (sessenta) dias para concluir o negócio.

§8º - Se o sócio ofertado exercer o direito de venda em conjunto, ele e o sócio ofertante deverão concluir o negócio com o terceiro interessado, em termos e condições não menos favoráveis do que aqueles constantes da oferta do terceiro interessado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da contranotificação prevista na §4ª desta cláusula.

§9º - É vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, a terceiro estranho à sociedade do direito de preferência à subscrição de novas quotas.



2011
2012
2013
2014

JUCESP
17 4 17

§10 – Aplicam-se as estipulações destas cláusulas às promessas dos respectivos atos.

✦ ✦

Capítulo V – Administração da Sociedade

Cláusula 7ª - A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por quem não seja sócia, competirá a uma Diretoria composta por até 10 (dez) membros denominados diretores, porém sem designação própria, eleitos em reunião dos sócios entre profissionais de comprovada capacidade, que deverão dedicar à gestão da Sociedade tempo compatível com as funções para as quais vierem a ser eleitos.

§1º - Ao sócio majoritário é assegurado o direito de eleger os membros da Diretoria. Caso não os elejam na reunião de sócios a tanto destinada, poderá fazê-lo, a qualquer tempo, seja preenchendo vaga existente, seja em substituição a um dos diretores eleitos.

§2º - Os diretores da Sociedade serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reunião da Diretoria. Salvo justificativa aceita pela diretoria, o administrador deverá assinar o termo de posse nos 30 (trinta) dias seguintes ao ato de sua eleição, sob pena desta tornar-se ineficaz.

§3º - Nas ausências ou impedimentos de qualquer diretor, suas funções serão exercidas cumulativamente pelos demais diretores.

§4º - A duração do mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§5º - Se ocorrer vaga, por qualquer motivo, o sócio majoritário elegerá membro substituto, que completará o mandato do substituto.

§6º – Não são elegíveis para Diretoria da Sociedade pessoas que sejam empregadas ou que participem direta ou indiretamente, do capital social da empresa que concorra com a Sociedade, salvo se houver concordância expressa de outro sócio. A inelegibilidade prevista neste parágrafo não se aplica a pessoa que seja ou venha a ser administradora ou empregada de Sociedade detentora de controle de sócio, seja controlada pelo sócio ou esteja sob controle comum com esse sócio.



1000
 1000
 1000
 1000

JURIS
17 4 17

§7º - Se qualquer dessas condições de inelegibilidade vier a ocorrer após a posse dos diretores eleitos, o sócio majoritário fará com que o diretor renunciado ao cargo no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias e indicará, nesse prazo o substituto a ser eleito.

§8º - É assegurado ao sócio majoritário, a qualquer tempo, o direito de substituir ou destituir qualquer dos diretores.

§9º - Obrigatoriamente, pelo menos 51% (cinquenta e um por centos) do capital da Sociedade pertencerá sempre a pessoas de nacionalidade brasileira;

§10 - Além de requisito de residência permanente no país, os membros dos órgãos de administração serão, em sua maioria, brasileiros natos, sendo-lhes assegurados poderes predominantes;

§11 - O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores de nacionalidade brasileira.

Cláusula 8ª - Os diretores são investidos dos poderes necessários à prática dos atos indispensáveis ao regular funcionamento da administração ordinária da Sociedade, devendo exercê-los de conformidade com a lei e o presente contrato, visando a realização do objeto social e de acordo com os interesses da Sociedade e de sua função social, sendo-lhes expressamente vedado, sob pena de invalidade perante a Sociedade e de responsabilidade pessoal do agente:

I – praticar ato de liberalidade à custa da Sociedade, inclusive prestação de fiança, aval ou quaisquer outras garantias, em benefício próprio ou em favor de terceiros;

II – praticar atos e realizar operações estranhas ao objeto social;

III – praticar atos e operações em que tenham, por si ou por pessoas de suas relações, interesse contrário ou conflitante com o da Sociedade.



3000
2000
1000
500
250
125
62

113

JUCESP
17 4 17

Cláusula 9ª - Ressalvando o disposto nos §§3ª e 4ª desta cláusula, a Sociedade somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, ou de um diretor com um procurador, ou de 2 (dois) procuradores.

§1º - Ainda que subscritos na forma prevista no *caput* desta cláusula serão inválidos e ineficazes perante a Sociedade os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste contrato, previa autorização ou aprovação de reunião dos sócios para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este contrato e pelos mandatos outorgados pela Sociedade.

§2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) diretores, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As Procuраções, exceto as "ad judícia", deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente a um ano.

§3º - Respeitadas as demais competências da reunião dos sócios e sua forma de aprovação, especialmente as previstas na cláusula 11, os sócios, pelo voto representativo de mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, poderão autorizar a nomeação, em casos específicos, de procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Sociedade, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a realização do ato. As procuраções "ad judícia" poderão conter cláusulas que permita a atuação individual de cada um dos mandatários.

§4º - Qualquer diretor isoladamente pode:

- a) receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento pessoal em nome da Sociedade e constituir prepostos para atuação em Juízo;
- b) representar a Sociedade perante os órgãos e repartições públicos e entidades autárquicas federais, estaduais, e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade;



1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000

- c) receber e dar quitação de quantia devida à Sociedade paga através de cheque ou de outro título de crédito idôneo a ela nominativos.
- d) endossar cheques para depósito exclusivamente em conta corrente bancária ou em conta de investimentos bancários da Sociedade;
- e) emitir em nome da Sociedade duplicatas mercantis.

Capítulo VI – Deliberações Sociais

Cláusula 10ª - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão com o objetivo, entre outros de examinar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico e eleger os membros da Diretoria, quando for o caso.

§1º - As reuniões serão convocadas pela Diretoria ou por qualquer sócio mediante carta, telegrama ou outro meio hábil de comunicação, com 10 (dez) dias de antecedência, sob comprovado protocolo de recebimento pelo destinatário, com indicação de dia e hora, devendo especificar, sucintamente, a pauta dos assuntos a serem tratados. As reuniões realizar-se-ão na sede social, salvo motivo que aconselhe sejam realizadas em outro local, a ser tempestivamente comunicado aos sócios.

§2º - As reuniões também poderão ser convocadas por qualquer sócio quando a diretoria retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou neste contrato, ou por sócio, ou sócios, titular de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§3º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social, e em segunda, com qualquer número, sem prejuízo do quorum estabelecido para a validade de suas deliberações.

§4º - Serão dispensáveis as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem a reunião, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



WILL

WILL

WILL

JUL 2017

§5º - A reunião será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes escolhidos entre os presentes. Se não houver consenso, prevalecerá a escolha feita por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§6º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que nela deveria ser apreciada.

Cláusula 11ª – Compete aos sócios, além da fiscalização da gestão da diretoria, o exame, a qualquer tempo, dos livros, contratos e demais atos por ela praticados ou dos que estiverem em vias de serem celebrados ou praticados:

I - pelo voto exclusivo do sócio majoritário:

- a) fixar orientação geral dos negócios da sociedade
- b) eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições.

II - pelo voto representativo de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social:

- a) fixar a remuneração dos diretores;
- b) aprovar os planos de expansão da sociedade, cujos investimentos superem 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido, ou a redução de suas atividades fora do curso normal dos negócios;
- c) aprovar a contratação de empréstimos pela Sociedade de valor superior a 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido.
- d) autorizar a aquisição, alienação, transferência ou cessão de licenciamento de direitos de propriedade intelectual ou industrial;
- e) autorizar a aquisição ou alienação de qualquer negócio da Sociedade de valor superior a 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido;



WOMEN
OF THE
FUTURE

JUN 2017

- f) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor superior a 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido;
- g) aprovar os orçamentos anuais de capital e operacional da Sociedade, até 31 de janeiro do respectivo exercício;
- h) aprovar as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico do exercício;
- i) decidir sobre qualquer alteração deste contrato;
- j) deliberar sobre a incorporação, a fusão, a cisão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, ou a sua transformação em outro tipo ou espécie de sociedade;
- k) autorizar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade;
- l) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, atendido o preceituado na cláusula 14;
- m) escolher, a cada exercício e caso um dos sócios o requeira, os auditores independentes da Sociedade.

§1º - Se, em relação às matérias de que tratam as alíneas "a", "g" e "m" do inciso II desta cláusula, ocorrer impasse entre os sócios que inviabilize sua aprovação pelo *quorum* nele estabelecido, será realizada nova reunião para a sua apreciação e, caso não seja atingido esse *quorum*, essas matérias serão decididas pelo voto favorável de sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

§2º - Se, em relação às demais matérias de que trata o inciso II desta cláusula, ocorrer impasse entre os sócios que inviabilize sua aprovação pelo *quorum* nele estabelecido, a deliberação sobre essas matérias será submetida a decisão arbitral. Desenvolver-se-á a arbitragem através de árbitro único a ser escolhido de comum acordo entre os sócios, que desde já declaram aceitar incondicionalmente as regras previstas pela



9000
747
44

JUL 17 17:41

Câmara Arbitral que vier a ser escolhida. A sentença arbitral que vier a ser proferida será final e obrigatória para os sócios e, caso não seja cumprida, poderá ser executada nos termos do Código de Processo Civil.

Cláusula 12ª – A Sociedade não tem Conselho Fiscal, pelo que os sócios tomarão conhecimento de sua administração, quando lhes aprouver, pelo exame de seus livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização, mas sempre em dependências da própria sociedade e no seu horário normal de funcionamento. Independentemente do disposto na alínea "m", do inciso II, da cláusula 11, ao sócio titular de pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social é assegurado o direito de, a seu exclusivo critério e as suas expensas, proceder ao exame dos livros, arquivos e demais documentos da sociedade por intermédio de auditoria externa por ele livremente escolhida.

Capítulo VII – Exercício Social e Resultados

Cláusula 13ª – O exercício social compreende o período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data esta em que serão levantados o balanço patrimonial e o de resultado econômico do exercício.

Parágrafo único – Por deliberação da administração, poderá ser levantado balanço intermediário e apurado o resultado econômico do período correspondente.

Cláusula 14ª – Do lucro líquido do exercício, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos obrigatoriamente aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo se, em proporção diversa, vier a ser decidido pelos sócios que representem a totalidade do capital social, mas em nenhuma hipótese poderá ser atribuída a qualquer dos sócios importância inferior a 5% (cinco por cento) dos lucros distribuídos o remanescente terá a destinação que, na forma da alínea "l" do inciso II da cláusula 11, por eles lhe for atribuída, sem prejuízo da constituição das reservas e provisões necessárias.

Parágrafo Único – Na hipótese de existência de reserva de lucros acumuladas, seu montante não poderá superar a 3 (três) vezes valor da média mensal do faturamento da Sociedade nos últimos 12 (doze) meses. Caso o exceda, o excesso poderá, a pedido de qualquer dos sócios, ser distribuídos, desde que os recursos financeiros existentes no caixa da Sociedade o permitam e que sua distribuição não comprometa seu capital de giro.



93000
71471
44

JUCESP
17 + 17

Capítulo VIII – Disposição Especial

Cláusula 15ª – Se o sócio majoritário vier a ser proprietário de 50% (cinquenta por cento) ou menos das quotas representativas do capital social, ou se o sócio minoritário vier a ser proprietário de menos de 20% (vinte por cento) das quotas representativas do capital social, deixarão automaticamente de vigorar, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, as disposições do presente contrato que fixam *quorum* de 85% (oitenta e cinco por cento) para deliberação dos sócios, passando, a partir de então, todas as deliberações dos sócios, com ressalva das que a lei estabelecer de outra forma, a serem válidas e eficazes se aprovadas por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Capítulo IX – Disposições Finais

Cláusula 16ª – Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato fica eleito, desde já, o foro da comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o disposto no §2ª da cláusula 11ª.

Cláusula 17ª – Este contrato obriga as partes contratantes e seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, juntamente com duas testemunhas idôneas e capazes presentes a todo o ato.

Santana de Parnaíba, SP, 10 de abril de 2017.

Sócias:

RVM EMPREENDIMENTOS LTDA
 Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouveia

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.
 Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouveia

(Handwritten signatures in blue ink are present over the printed names and to the right of the document.)



2017
12/04/2017

CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
CNP 06001-138 - Rua Pedro Príncipe, 110 - Ed. Líbero Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 4822-7700 - www.cartorioantoniocruz.com.br - contato@cartorioantoniocruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de: MARIA AUXILIADORA DE ASSIS FRANCO GRIBEL (A) e HUBERTO JORGE COELHO DE SOUZA (A), Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 12/04/2017. Em Test. da verdade.
MARIANE MARIANO BARBOSA SOUZA - ESCRIVENTE
Etiquetas: 12985 Selos: AB 540469 AB 540470
** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 18,00



CARTÓRIO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
CNP 06001-138 - Rua Pedro Príncipe, 110 - Ed. Líbero Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 4822-7700 - www.cartorioantoniocruz.com.br - contato@cartorioantoniocruz.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firmas de: MARIA AUXILIADORA DE ASSIS FRANCO GRIBEL (A) e HUBERTO JORGE COELHO DE SOUZA (A), Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 12/04/2017. Em Test. da verdade.
MARIANE MARIANO BARBOSA SOUZA - ESCRIVENTE
Etiquetas: 12985 Selos: AB 540469 AB 540468
** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 18,00



JUCESP
17417

Testemunhas:



Shirley Lima
Shirley Cristina de Lima
RG: 48.215.882-7 SSP/SP
CPF: 408.571.848-73



Leonardo Sousa Santana
Leonardo Sousa Santana
RG 46.884.677-3-SSP/SP
CPF 379.448.838-57

Visto:



Marly Duarte Penna Lima Rodrigues
Marly Duarte Penna Lima Rodrigues
OAB/SP nº 148.712

(Esta folha faz parte integrante da 69ª Alteração do Contrato Social Consolidado da Polimix Concreto Ltda. - CNPJ nº 29.067.113/0001-96)

[Handwritten signature]

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
CEP 08286-130 - Rua Pedro Príncipe, 200 - Jd. Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel. (12) 4622-7789 - www.cartorioantoniocruz.com.br - www.cartorioantoniocruz@cartorios.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: SHIRLEY CRISTINA DE LIMA, LEONARDO SOUSA SANTANA e MARLY DUARTE PENNA LIMA RODRIGUES, Dou fe.
Santana de Parnaíba/SP, 12/04/2017. Em test. da verdade.
MARIANE BARRIANO BARRIGA MOURÃO, ESCRIVENTE
Etiqueta: 13029 Selos nº 54087 AB 54088 AB 54089
** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 27,00

118802 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0926AB0540487 0926AB0540488

Colégio Notarial do Brasil
118802 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0926AB0540489

JUCESP
17 ABR 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. BRITO MOURÃO
SECRETARIA GERAL
163.775/17-5

JUCESP

ॐ नमो भगवते वासुदेवाय
 श्री कृष्णाय नमः
 ॐ



ANEXO I - RELAÇÃO DE FILIAIS									
CONCRETO									
FILIAL	Nº CNPJ	ENDEREÇO	Nº	COMPLIMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	NIRE
CDC MACEIÓ	29.067.113/0338-76	RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO	S/N	MDO. 4A QUADRA 4B PARTE B	57081-000	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIÓ	AL	27.900.369.686
CDC TARUMA-AÇU	29.067.113/0354-96	AV. TORQUATO TOPALUS	12075	PORTE	69023-003	TARUMA-AÇU	MANAUS	AM	13.900.237.571
CDC MANAUS	29.067.113/0318-79	RUA OLEGÁRIO MARIANO	9B	PARTE C	69035-800	SANTO AGOSTINHO	MANAUS	AM	
CDC PORTO SEGURO	29.067.113/0274-77	RUA CARLOS ALBERTO CANCELA	400	QUADRA O LOTE 05	45810-000	CAV BOLO	PORTO SEGURO	BA	29.901.184.017
CDC TEIXEIRA DE FREITAS	29.067.113/0375-58	ROD. BR 101	S/N	KM 85 TERREÇO	45989-036	IRMA DULCE	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	29.901.184.025
CDC ALAGOINHAS	29.067.113/0326-32	EST. DO RIO BRANCO	S/N	LOTE 21 22 KM 103 ROD. BR 101	48030-070	ALAGOINHAS VELHA	ALAGOINHAS	BA	29.901.184.667
CDC VITÓRIA DA CONQUISTA	29.067.113/0327-13	AV. JURACY MANGALHÃES	3351	LOTE 428 QUADRA 14	45025-235	FELICIA	VITÓRIA DA CONQUISTA	BA	29.901.184.675
CDC CAMAÇARI	29.067.113/0328-02	RUA DAS RESINAS	S/N	PARTE B	42810-250	POLO PETROQUÍMICO	CAMAÇARI	BA	29.901.184.683
CDC SALVADOR	29.067.113/0356-58	RUA ANTONIO ANDRADE (PTO S. PIRAJÁ)	395	PARTE B	41233-015	PORTO SECO PIRAJÁ	SALVADOR	BA	29.901.216.512
CDC FEIRA DE SANTANA	29.067.113/0357-39	AV. EDUARDO FROES DA MOTTA	17545		44024-066	JARDIM CRUZEIRO	FEIRA DE SANTANA	BA	29.901.216.524
CDC ILHEUS	29.067.113/0358-10	ROD. JORGE AMADO	S/N	BANCO VITÓRIA	45861-200	BANCO DA VITÓRIA	ILHEUS	BA	29.901.216.539
CDC JUAZEIRO	29.067.113/0359-09	LOT. CENTRO INDUSTRIAL SÃO FRANCISCO	29	PARTE B	48908-000	JOÃO PAULO II	JUAZEIRO	BA	29.901.315.549
CDC SALVADOR	29.067.113/0360-34	RUA DO NEPAL	215		41230-070	GRANJAS RURNAS PRES. VARGAS	SALVADOR	BA	29.901.315.595
CDC SALVADOR	29.067.113/0361-15	ROD. BA-526	900	CHACARA OLIVEIRA PARTE B	41505-220	CASSANGÊ	SALVADOR	BA	29.901.216.363
CDC FORTALEZA	29.067.113/0318-21	ROD. BR-116	2131	PARTE B	60824-315	PARKQUE IRACEMA	FORTALEZA	CE	23.900.591.404
CDC FORTALEZA	29.067.113/0285-20	R FRANCISCO VASCONCELOS JUNIOR	500	PARTE B	60862250	PASSARE	FORTALEZA	CE	23.900.591.411
CDC FORTALEZA	29.067.113/0319-03	RUA CONEFOR	100	PARTE B	60180-300	CAIS DO PORTO	FORTALEZA	CE	23.900.591.423
CDC MARACANAÚ	29.067.113/0286-00	AV. A(C) D 2000	300	PARTE B	61906-055	IMPAPAPEIRO	MARACANAÚ	CE	23.900.591.438
CDC BARBALHA	29.067.113/0287-91	AV. LEÃO SAMPALDO	5300	PARTE B	62180-000	JAGUA SECA	BARBALHA	CE	23.900.591.440
CDC SÃO GONÇALO DO AMARANTE	29.067.113/0288-72	ROD. CE 422	S/N	KM 13 PARTE B	62670-000	CENTRO	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CE	23.900.591.454
CDC ARACATI	29.067.113/0334-42	ROD. BR 304	S/N	KM 51	62800-000	DISTRITO INDUSTRIAL	ARACATI	CE	23.900.591.460
CDC BRASÍLIA	29.067.113/0067-08	544 QUADRA 01	275		70648-870	CRUZEIRO	BRASÍLIA	DF	32.201.114.477
CDC BRASÍLIA	29.067.113/0234-80	ST. STRC TRCHO I CONJUNTO A	S/N	LOTE 6	71225-511	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASÍLIA	DF	53.900.341.359
CDC BRASÍLIA	29.067.113/0311-56	ST. SAOAN QUADRA 2	1270	LOTE 1270	70682-200	ZONA INDUSTRIAL	BRASÍLIA	DF	53.900.353.876
CDC CEV - SERRA	29.067.113/0019-15	ROD. BR 101 NORTE	S/N	KM 11	29176-798	CARAFINA	SERRA	ES	32.900.181.636
CDC SERRA	29.067.113/0239-94	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS	SN	LAÇO IMPAR, KM 263,80	29162-122	LARANJEIRAS VELHAS	SERRA	ES	32.900.483.861
CDC COLATINA	29.067.113/0240-28	RUA JOSÉ ANTÔNIO RAMOS	S/N	KM 50, PARTE BR 259	29700-778	SANTA MARGARIDA	COLATINA	ES	32.900.483.870
CDC GUARAPARI	29.067.113/0250-08	AV. SALVADOR PEÇANHA	S/N		29203-005	KUBITSHECK	GUARAPARI	ES	32.900.483.888
CDC VILA VELHA	29.067.113/0241-09	R HUMBERTO LORENZUTTI	S/N		29110-180	MOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	ES	32.900.483.896
CDC SÃO MATEUS	29.067.113/0242-90	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS	SN	KM 71	29940-105	NOVA ERA	SÃO MATEUS	ES	32.900.483.900
CDC CACHOEIRO	29.067.113/0243-70	ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS	S/N	KM 412 PARTE	29316-378	SAFRA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	32.900.483.918
CDC VENDA NOVA IMIGRANTES	29.067.113/0244-51	ROD. BR 262	S/N	KM 111,50 - LOJA 02	29375-000	CAMARGO	VENDA NOVA IMIGRANTES	ES	32.900.483.926
CDC ARACRUZ	29.067.113/0245-32	ROD. ES 257	SN	KM 22	29197-322	DISTRITO DE RIACHO	ARACRUZ	ES	32.900.483.934
CDC LINHARES	29.067.113/0246-66	AV. VEREADOR WILMO VITORIO GUIZANI	S/N		29905-080	SÃO JOSÉ	LINHARES	ES	32.900.484.027
CDC LINHARES	29.067.113/0363-87	AV PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ	8040		29908-044	SANTA CRUZ	LINHARES	ES	32.900.515.038
CDC CALDAS NOVAS	29.067.113/0112-01	AV SECUNDÁRIA 01 QUADRA 02 MÓDULOS 1/14	S/N		75890-000	AGROINDUSTRIAL	CALDAS NOVAS	GO	
CDC APARECIDA DE GOIANIA	29.067.113/0205-45	RUA X 013	S/N	QUADRA CHC LOTE 21	74922-590	SITIOS SANTA LUZIA	APARECIDA DE GO	GO	

1820
1821
1822

CDC	LUZIANIA	29.067.113/0218-60	RUA 05 QUADRA	2	LOTE 01/05	72850-575	JARDIM ZULEIKA MARIA DE BSB	LUZIANIA	GO	21.900.282.611
CDC	PAÇO DO LUMIAR	29.067.113/0329-85	RUA CASTELO BRANCO	9	PARTE B	65130-000	MOCATUBA	PAÇO DO LUMIAR	MA	23.900.591.403
CDC	IMPERATRIZ	29.067.113/0337-95	ROD. BR-010	S/N	QUADRA 51	65913-410	JARDIM MORAEDA DO SOL	IMPERATRIZ	MA	23.900.591.454
CDC	SÃO LUIS	29.067.113/0336-04	AV. DOS PORTUGUESES	400	PARTE	65085-581	ANJO DA GUARDA	SÃO LUIS	MA	31.901.068.972
CDC	UBERLÂNDIA	29.067.113/0104-00	RUA VICTOR RODRIGUES REZENDE	521	PARTE	38401-730	INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	MG	31.901.105.258
CDC	ITAUBÁ	29.067.113/0207-44	RUA DR. JOSE ERNANI DE LIMA	S/N	DISTR. IND. SERGIO P	37500-169	DISTRITO INDUSTRIAL	ITAUBÁ	MG	31.901.221.576
CDC	DIVINÓPOLIS	29.067.113/0311-20	RUA ANTONIO DELLARETTI FILHO	1421		35502-288	CENTRO INDUSTRIAL	DIVINÓPOLIS	MG	31.901.332.971
CDC	CAMANDUCAIA	29.067.113/0322-83	ROD. FERNAO DIAS	S/N	KM 855 - BLOCO A	37650-000	BAIRRO DOS PRAZOS	CAMANDUCAIA	MG	31.901.332.980
CDC	OURO FINO	29.067.113/0323-64	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS	555/1		37570-000	CENTRO	OURO FINO	MG	31.901.332.998
CDC	POUSO ALEGRE	29.067.113/0321-00	ROD. FERNAO DIAS, BR 381	S/N	KM 796 - QUADRA 214	37550-000	SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE	MG	31.901.508.174
CDC	TRES CORAÇÕES	29.067.113/0317-60	ROD. FERNAO DIAS	S/N	KM 741	37410-000	DISTRITO INDUSTRIAL	TRES CORAÇÕES	MG	31.901.569.858
CDC	UBERABA	29.067.113/0370-80	RUA CORONEL RANULFO BORGES NASCIMENTO	1204		38041-100	JARDIM MARACANA	UBERABA	MG	31.901.762.780
CDC	VESPASIANO	29.067.113/0382-14	AV. J	210	PARTE B	33200-000	PARKING NORTE	VESPASIANO	MG	31.901.763.768
CDC	MANHUAÇU	29.067.113/0383-03	OTR. CORREGO SÃO ROQUE	10	PARTE B	36300-000	ZONA RURAL	MANHUAÇU	MG	31.901.763.768
CDC	CONTAGEM	29.067.113/0213-55	VIA EXPRESSA CONTAGEM	3076	PARTE	32370-485	AGUA BRANCA	CONTAGEM	MG	31.901.763.768
CDC	PASSOS	29.067.113/0222-46	RUA GENARO JOELE	274	PARTE	37900-573	DISTRITO INDUSTRIAL	PASSOS	MG	31.901.763.768
CDC	OLHOS D' AGUA	29.067.113/0225-12	RUA SÃO PEDRO DA ALDEIA	1400		30990-000	OLHOS D'AGUA	BELO HORIZONTE	MG	54.900.291.723
CDC	CAMPO GRANDE	29.067.113/0223-27	AV. JAIRO PACHECO	526	DISTRITO DE INDUSTRIA	79108-650	POLO EMPRESARIAL OESTE	CAMPO GRANDE	MS	54.900.291.723
CDC	DOURADOS	29.067.113/0225-99	RUA JOAO AUGUSTO CAPILE	500	PARTE	79435-008	CHACARA CASTELO II	DOURADOS	MS	54.900.291.723
CDC	RONDONÓPOLIS	29.067.113/0231-37	RUA ALBERTO SADDI	S/N	LOTE 05 E 06 QUADRA 02	78745-710	DISTRITO INDUSTRIAL	RONDONÓPOLIS	MT	51.900.405.558
CDC	SINOP	29.067.113/0232-18	RUA PAULO KLOCK	331	LOTE: 09/10/20/21: NORTE	78551-053	LOT. IND. COM. E DE PREST. DE SERV.	SINOP	MT	51.900.405.558
CDC	GUIABÁ	29.067.113/0233-07	AV. AGRICOLA PAES DE BARROS	232		78235-160	SANTA ISABEL	GUIABÁ	MT	51.900.405.558
CDC	GUIABÁ	29.067.113/0279-81	RUA P	32	LOTE 40	78098-470	DISTRITO INDUSTRIAL	GUIABÁ	MT	51.900.405.558
CDC	SANTARÉM	29.067.113/0254-23	AV. CURUÁ-UNA	S/N	PARTE KM 07:	68045-000	JUJAI	SANTARÉM	PA	15.900.430.918
CDC	BELEM	29.067.113/0313-18	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO	S/N	KM 9 PARTE B	66820-000	TENORE	BELEM	PA	15.900.440.336
CDC	MARABÁ	29.067.113/0314-07	ROD. PA-150	S/N	KM 02 PARTE B	68504-034	NOVA MARABÁ	MARABÁ	PA	15.900.440.344
CDC	MARITUBA	29.067.113/0315-80	ROD. BR-316	S/N	KM 10 PARTE B	67103-000	MARITUBA	ANANINDEUA	PA	15.900.440.352
CDC	BARCARENA	29.067.113/0316-60	ROD. PA-483	S/N	KM 145 PARTE B	68445-000	VILA DO CONDE	BARCARENA	PA	15.900.440.361
CDC	JOÃO PESSOA	29.067.113/0319-57	RUA DOUTOR WALTER BELLIAN	1541		68082-005	DISTRITO INDUSTRIAL	JOÃO PESSOA	PB	25.900.226.227
CDC	CABELO	29.067.113/0341-71	RUA HORTENCIA HELENA DE AMORIM BRITO	S/N		68102-660	JARDIM AMERICA	CABELO	PB	25.900.226.243
CDC	QUEIMADAS	29.067.113/0340-90	RUA MARIA DE FIGUEIREDO	S/N	ALTO DO MOURA	68400-760	CENTRO	QUEIMADAS	PB	26.900.705.738
CDC	CARIARI	29.067.113/0344-14	AV. MIGUELDE FREITAS TORRES (PDSA - MODULO III)	816	PARTE B	55045-050	DISTRITO INDUSTRIAL	CARIARI	PE	26.900.705.720
CDC	CAMARAGIBE	29.067.113/0345-03	RUA MANOEL HONORATO DA COSTA	555		54759-475	VILA DE FABRICA	CAMARAGIBE	PE	26.900.705.738
CDC	GARANHUNS	29.067.113/0346-66	ROD. BR-423	1001	KM 100 PARTE B	55294-440	MAGANO	GARANHUNS	PE	26.900.705.746
CDC	JABOATÃO DOS GUARARAPES	29.067.113/0347-67	ROD. EMPRESARIO IGACI SANTOS FILHO	S/N	PARTE B	54860-040	MARCOS FREIRE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	PE	26.900.705.754
CDC	OLINDA	29.067.113/0348-48	AV. VASCO RODRIGUES	S/N	PARTE B	53220-375	PEQUINHOS	OLINDA	PE	26.900.705.762
CDC	IPOJUICA	29.067.113/0350-62	ROD. PE 60	S/N	KM 14 PARTE B	55590-000	ENGENHO CALIFORNIA	IPOJUICA	PE	26.900.705.789
CDC	POMBOS	29.067.113/0351-43	ROD. BR 232	S/N	KM 56 PARTE B	55633-000	DOIS LEÕES	POMBOS	PE	26.900.705.797
CDC	SALGUEIRO	29.067.113/0353-05	ROD. BR 232 KM 515	S/N		56000-000	ZONA RURAL	SALGUEIRO	PE	26.900.708.257
CDC	PETROLINA	29.067.113/0349-79	R BENJAMIM MOURA NETO	S/N	QUADRA I LOTE 1	56308-424	DISTRITO INDUSTRIAL	PETROLINA	PE	27.900.369.666
CDC	TERESINA	29.067.113/0335-23	AV. PREFEITO WALL FERRAZ	2285	ANEXO B	64032-075	SANTO ANTONIO	TERESINA	PI	22.900.188.217

93000
93000
93000
93000

۱۰۰۰۰۰۰۰
۱۰۰۰۰۰۰۰

۱۰۰

CDC	PELOTAS	29.067.113/0324-70	RUA SANTA CRUZ	500	96015-710	CENTRO	PELOTAS	RS	43.901.824.738
CDC	RIO DO SUL	29.067.113/0113-80	ROD. BR 470	12099	89160-000	PAMPLOVA	RIO DO SUL	SC	42.900.652.831
CDC	CURITIBANOS	29.067.113/0154-60	BR 470 KM 253	S/N	89520-000	CURITIBANOS	CURITIBANOS	SC	42.900.652.866
CDC	IMBITUBA	29.067.113/0181-33	ROD. BR 101	S/N	88780-000	NOVA BRASLIA	IMBITUBA	SC	42.900.727.441
CDC	CAPVARI DE BAIXO	29.067.113/0188-00	RUA BENONI VICENTI	30	88745-000	VILA FLOR	CAPVARI DE BAIXO	SC	42.900.793.303
CDC	ARARANGUA	29.067.113/0236-41	LGA DO CAVERA	S/N	88800-973	SANGA DA TOCA	ARARANGUA	SC	42.901.075.196
CDC	MAFRA	29.067.113/0237-22	RUA PIONEIRO CARLOS SCHELBAUR	S/N	89300-000	FAOCHINAL	MAFRA	SC	42.901.075.200
CDC	NAVEGANTES	29.067.113/0238-03	ROD. BR 470	S/N	88371-624	MACHADO	NAVEGANTES	SC	42.901.075.218
CDC	SÃO FRANCISCO DO SUL	29.067.113/0294-10	ROD. DUQUE DE CAXIAS	1130	89240-000	RETA	SÃO FRANCISCO DO SUL	SC	42.901.108.809
CDC	BLUMENAU	29.067.113/0293-30	RUA PROFESSOR MAX HUMPL	2360	89065-501	SALTO DO NORTE	BLUMENAU	SC	42.901.108.817
CDC	FEDRANÓPOLIS	29.067.113/0291-78	RUA GOVERNADOR JOSE BOMBAID	S/N	88104-750	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOSÉ	SC	42.901.108.833
CDC	SÃO JOSÉ	29.067.113/0290-37	RUA SENADOR CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	312	88104-785	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOSÉ	SC	42.901.108.841
CDC	CAMBORIÚ	29.067.113/0289-53	RUA GUARAMIRIM	844	88348-237	TABULEIRO (MONTE ALEGRE)	CAMBORIÚ	SC	42.901.108.850
CDC	GUARAMIRIM	29.067.113/0285-00	ROD. BR 280	10701	89270-000	AVAÍ	GUARAMIRIM	SC	42.901.108.808
CDC	LAGES	29.067.113/0299-25	AV. DOUTOR JOÃO PEDRO ARRUDA	1586	85146-605	ÁREA INDUSTRIAL	LAGES	SC	42.901.108.808
CDC	CRICIÚMA	29.067.113/0301-84	ROD. LUIZ ROSSO	2220	88616-510	PRIMEIRA LINHA	CRICIÚMA	SC	42.901.108.808
CDC	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	29.067.113/0343-33	ROD BR 235	S/N	48160-000	N S DO SOCORRO	NOSSA SRA DO SOCORRO	SC	28.900.753.727
CDC	SANTANA DE PARNAIBA	29.067.113/03001-96	AV. CONSTAN	26575	06516-300	VILA INDUSTRIAL	SANTANA DE PARNAIBA	SP	35.217.866.074
CDC	PRAIA GRANDE	29.067.113/0033-73	AV. MINISTRO MARCOS FREIRE	310	11719-150	PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	SP	35.591.099.887
CDC	ITANHAEÉM	29.067.113/0038-88	EST. CORONEL JOAQUIM BRANCO	S/N	11740-000	PARQUE BALNEARIO ITANHAEÉM	ITANHAEÉM	SP	35.501.099.880
CDC	DIADEMA	29.067.113/0050-74	RUA DONA RUYCE FERRAL ALVIM	700	09951-540	PIRAPORINHA	DIADEMA	SP	35.581.230.688
CDC	BAURU	29.067.113/0082-51	ROD. MARECHAL RONDON	S/N	17047-852	ZONA RURAL	BAURU	SP	35.501.521.088
CDC	S. JOSÉ R. PRETO	29.067.113/0083-32	AV. PERCY GANDINI	3745	15077-000	VILA TORINHO	S. JOSÉ DO RIO PRETO	SP	35.501.521.093
CDC	S. JOSÉ DOS CAMPOS	29.067.113/0107-30	RUA CORONEL GONÇALVES	260	12247-002	DIST EUGENIO DE MELO	S. JOSÉ DOS CAMPOS	SP	35.901.801.690
CDC	LOUVEIRA	29.067.113/0103-10	AV. MARGINAL DIREITA	320	13209-500	DISTRITO INDUSTRIAL	JUNDIAÍ	SP	35.901.801.708
CDC	ITRO. TREINAMENTO	29.067.113/0106-63	AV. CONSTAN	132	06516-300	VILA INDUSTRIAL	SANTANA DE PARNAIBA	SP	35.901.881.108
CDC	ITAQUERA	29.067.113/0032-36	RUA ADRIANO BERTOZI	S/N	08265-000	VILA CARMOZINA	SAC PAULO	SP	35.902.086.978
CDC	SUZANO	29.067.113/0148-12	ROD. INDIO TIBIRICA	3777	08620-000	RAFFO	SUZANO	SP	35.902.147.021
CDC	ITAQUERA	29.067.113/0160-09	RUA ZITUDO KARASAWA	42	08260-120	ITAQUERA	SÃO PAULO	SP	35.902.217.401
CDC	SÃO JOAQUIM BARRA	29.067.113/0117-16	AV ANHANGUERA KM 305.5	S/N	14057-140	RECREIO ANHANGUERA	RIBEIRÃO PRETO	SP	35.902.270.281
CDC	CAMPINAS	29.067.113/0115-54	RUA MATO GROSSO	1489	14600-000	ALTO DA BELA VISTA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SP	35.902.270.289
CDC	JAU	29.067.113/0102-59	RUA JOMO CIRINO	4	13067-180	BDA VISTA	CAMPINAS	SP	35.902.270.302
CDC	LENÇÓIS PAULISTA	29.067.113/0116-35	RUA ULDERICO BERNINI	136	17208-460	ID ANA CAROLINA	JAU	SP	35.902.278.648
CDC	BOTUCATU	29.067.113/0142-27	RUA AFRICA	284	18685-740	DISTRITO INDUSTRIAL	LENÇÓIS PAULISTA	SP	35.902.283.007
CDC	PEDERNEIRAS	29.067.113/0150-37	RUA PADRE SEGUNDO QUESSADA	191	18606-850	DISTRITO INDUSTRIAL	BOTUCATU	SP	35.902.283.013
CDC	BARRA BONITA	29.067.113/0146-50	EST. PEDERNEIRA S/ITATINGUI	S/N	17280-000	FEDERNEIRAS	PEDERNEIRAS	SP	35.902.283.021
CDC	BARUERI	29.067.113/0147-31	RUA FERNANDES MARIA BOMBONATTO	360	17340-000	DIST IND S. DOMINGOS	BARRA BONITA	SP	35.902.283.030
CDC	VILA GUIHERME	29.067.113/0048-50	RUA JUSSARA	100	06465-070	JO MARISTINA	BARUERI	SP	35.902.318.321
CDC	ITAPOLIS	29.067.113/0048-30	RUA CORONEL EUCLIDES MACHADO	525	02713-000	UMÃO	SÃO PAULO	SP	35.902.318.330
CDC	VOTUPORANGA	29.067.113/0090-61	AV. MARGINAL	350	14900-000	DIST INDUSTRIAL III	ITAPOLIS	SP	35.902.356.339
CDC			AV. MARGINAL	588	15501-207	ZONA RURAL	VOTUPORANGA	SP	35.902.368.257

۱۰۰۰۰۰
 ۱۰۰۰۰۰
 ۱۰۰۰۰۰

CDC	UNIS	29.067.113/0140-65	AV. MARIA AUGUSTA PEREIRA CALÇAS	631	16404-025	PARQUE INDUSTRIAL I	UNIS	SP	35.902.487.557
CDC	PENÁPOLIS	29.067.113/0141-46	RUA MOACYR MORIN DA SILVA	271	16300-000	PARQUE INDUSTRIAL	PENÁPOLIS	SP	35.902.487.565
CDC	JAGUARÉ	29.067.113/0126-07	AV. PRESIDENTE ALTINO	2858	05323-002	PARTE	JAGUARÉ	SP	35.902.578.780
CDC	SÃO ROQUE	29.067.113/0125-26	RUA EQUADOR	129	18131-485	PARTE	VILA SÃO RAFAEL	SP	35.902.578.803
CDC	COTIA	29.067.113/0127-98	RUA CEL LUIS RODRIGUES DE MORAES BARROS	701	06716-035	PARTE	JARDIM ELIANA	SP	35.902.578.811
CDC	SANTA ISABEL	29.067.113/0129-50	ROD. PRESIDENTE DUTRA	S/N	07500-000	KM 198,2 - PARTE	CACHOEIRA	SP	35.902.603.581
CDC	SUMARÉ	29.067.113/0135-06	RUA FIORAVANTE MANCINO	200	13175-275	MARGINAL	SANTA ISABEL	SP	35.902.653.321
CDC	MOGI MIRIM	29.067.113/0130-93	AV. RAINHA	1100	13803-850	DISTRITO INDUSTRIAL	MOGI MIRIM	SP	35.902.667.172
CDC	ATIBAIA	29.067.113/0132-55	AV. RICHARD RIX	550	12954-077	ESTANCIA POL. DE ATIBAIA	ATIBAIA	SP	35.902.667.181
CDC	INDOIA	29.067.113/0131-74	ROD. SP 147	S/N	13950-000	RIO DO PEIXE	INDOIA	SP	35.902.667.199
CDC	JAGUARUNA	29.067.113/0134-17	RUA GASPERE	111	13820-000	JD SÃO SEBASTIAO	JAGUARUNA	SP	35.902.674.578
CDC	CONSTRAN	29.067.113/0136-89	AV. CONSTRAN	132	06516-300	VILA INDUSTRIAL	SANTANA DE PARNAIABA	SP	35.902.730.346
CDC	LORENA	29.067.113/0138-40	RF	100	12620-971	VILA PORTUGAL	LORENA	SP	35.902.758.933
CDC	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	29.067.113/0189-62	ST. MONTE ALEGRE	S/N	13720-000	ZONA RURAL	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SP	35.902.950.983
CDC	PIRASSUNINGA	29.067.113/0208-83	AV. ANHANGUERA	S/N	13633-480	DISTRITO INDUSTRIAL	PIRASSUNINGA	SP	35.902.950.997
CDC	JAGUARE	29.067.113/0193-77	AV. ENGENHEIRO BILINGS	2350	05321-010	ANEXO PARTE	SÃO PAULO	SP	35.903.119.717
CDC	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	29.067.113/0194-58	RUA CARLOS MARCONDES	289	12241-421	ANEXO PARTE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SP	35.903.119.765
CDC	SÃO VICENTE	29.067.113/0196-10	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	1600	11336-300	ANEXO PARTE	SÃO VICENTE	SP	35.903.119.769
CDC	SANTOS	29.067.113/0197-09	ROD. RIO SANTOS	0	11220-000	ANEXO PARTE KM 245,5	SANTOS	SP	35.903.149.902
CDC	BERTIÓGA	29.067.113/0195-39	AV. CENTRAL	122	11250-000	ANEXO PARTE	BERTIÓGA	SP	35.903.119.811
CDC	SOROCABA	29.067.113/0185-67	RUA ANUAR DEQUECH	235	18087-157	FORANGA	SOROCABA	SP	35.903.251.562
CDC	MOGI DAS CRUZES	29.067.113/0200-18	AV. KATSUJI KITAGUCHI	480	08.735-285	MOGILAR	MOGI DAS CRUZES	SP	35.903.251.571
CDC	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.067.113/0202-96	ROD. SP 344	S/N	13870-350	KM 274 + 300 MTS PARTE B	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	35.903.251.589
CDC	JACAREI	29.067.113/0201-05	ROD. PRESIDENTE DUTRA	S/N	12335-010	KM 1.95,4 - ANEXO PARTE B	JACAREI	SP	35.903.251.697
CDC	SÃO SEBASTIÃO	29.067.113/0200-30	AV. MARCEL TEIXEIRA	415	11600-000	ANEXO PARTE B	SÃO SEBASTIÃO	SP	35.903.251.701
CDC	MOGI MIRIM - MI	29.067.113/0206-26	ROD. SP 340	0	13800-970	KM 162 + 594 MTS ANEXO AREA RURAL	MOGI MIRIM	SP	35.903.433.531
CDC	UBATUBA	29.067.113/0209-79	EST. DO SERTÃO APAREIBA	0	11680-000	PARTE	UBATUBA	SP	35.903.568.828
CDC	TATUI	29.067.113/0208-98	ROD. SP 127	0	18270-010	KM 111,5 - PARTE	TATUI	SP	35.903.568.898
CDC	OSASCO	29.067.113/0210-02	RUA ANDRE MANDIO	135	06093-100	SALA 203	OSASCO	SP	35.903.605.847
CDC	GUARULHOS	29.067.113/0211-93	RUA SOLDADO ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	396	07031-010	VILA VENDITTI	GUARULHOS	SP	35.903.694.211
CDC	SANTO AMARO	29.067.113/0212-74	RUA ANDRE DE LEAO	250	04762-030	VILA SOCORRO	SÃO PAULO	SP	35.903.695.412
CDC	TAUBATÉ	29.067.113/0215-17	AV. INDEPENDENCIA	2199	12032-000	JARDIM INDEPENDENCIA	TAUBATÉ	SP	35.903.813.857
CDC	CAMPO LIMPO PAULISTA	29.067.113/0216-06	AV. JOAO AMATO	2353	13231-620	CHACARA LAGOA BRANCA	LIMPO PAULISTA	SP	35.903.854.006
CDC	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	29.067.113/0217-89	AV. DOUTOR OSWALDO OLIVEIRA SILVEIRA	555	13877-758	DISTRITO INDUSTRIAL	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	35.903.855.185
CDC	INDAIATUBA	29.067.113/0221-65	ROD. SP 73	5715	13347-390	PIMENTA	INDAIATUBA	SP	35.904.117.391
CDC	BRAGANÇA PAULISTA	29.067.113/0220-84	ROD. JOAO HEMENEGILDO DE OLIVEIRA	S/N	12920-365	PENHA	BRAGANÇA PAULISTA	SP	35.904.117.633
CDC	NOVA PINDAMONHANGABA	29.067.113/0224-08	EST. PARTICULAR	1600	12425-190	FAZENDA CORUPUTUBA	PINDAMONHANGABA	SP	35.904.118.478
CDC	NOVA UBATUBA	29.067.113/0230-56	R PEDRO JOSE VICENTE	155	11680-000	PEDREIRA	UBATUBA	SP	35.904.852.350
CDC	CAMPOS DO JORDÃO - CONCRELEÃO	29.067.113/0280-15	RUA CAPITÃO DOMINGO SANTIAGO	S/N	12460-000	PARTE B	CAMPOS DO JORDÃO	SP	35.905.082.035
CDC	BARUERI - CONCRELEÃO	29.067.113/0281-04	AV. PIRAMBOIA	1800	06465-060	JARDIM SANTA CECILIA / TAMBORÉ	BARUERI	SP	35.905.082.043
CDC	CAJAMAR - CONCRELEÃO	29.067.113/0282-87	RUA ANTONIO REBORDO NUNES JUNIOR (PROJ. S ROE	190	07787-140	SÃO ROBERTO (JORDANVIA)	CAJAMAR	SP	35.905.082.051

93000
94000
95000

CDC AGUA BRANCA		RUA CENHO SBRIGHI		PART B		SÃO PAULO		SP		35.905.082.451	
29.067.113/0300-01		600		AGUA BRANCA		SÃO PAULO		SP		35.905.082.451	
AGREGADO											
FILIAL	Nº CNPJ	ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	UF	NIRE		
AGR IFT	29.067.113/0277-10	AV. VIRGILIO TAVORA	34	PART B	61880-000	CENTRO	ITAINGUA	CE	23.900.589.841		
AGR BARCABEIRA	29.067.113/0325-51	FAZ PRIMAVEIRA VI VII E IX	S/N		65143-000	ZONA RURAL	BARCABEIRA	MA	21.900.282.476		
AGR BRITA	29.067.113/0303-61	ROD. BR 364, KM 350, KM 340, SERRA DE SÃO VICEN	S/N		78180-000	ZONA RURAL	ST. ANTONIO DO LEVEGER	MT	51.900.424.461		
AGR BRITA (DUQUE DE CAXIAS)	29.067.113/0307-70	AV. SANTOS REIS	S/N	PART	25270-550	TAQUARA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	33.901.377.578		
AGR MONTE ALEGRE	29.067.113/0308-31	FAZ PITANGA II	S/N	PART I	50182-000	ZONA RURAL	MONTE ALEGRE	RN	24.900.274.151		
AGR CONSTAN	29.067.113/0094-95	AV. CONSTAN	132	PART	06516-300	VL INDUSTRIAL	SANTANA DE PARNAIBA	SP	35.902.530.436		
AGR ICC	29.067.113/0278-09	EST. DOUTOR CICERO BORGES DE MORAIS	4008		06407-000	VILA UNIVERSAL	BARUERI	SP	35.905.020.510		
AGR BRITA (GUARULHOS)	29.067.113/0332-80	EST. GUARULHOS - NAZARÉ	5919	KM 34 PARTE I	07182-000	JARDIM CUMBUCA	GUARULHOS	SP	35.905.094.165		
AGR RIO BRANCO DO SUL	29.067.113/0149-01	EST. PRINCIPAL TACANICA	50	ZONA RURAL	85340-000	TACANICA DA COSTA	RIO BRANCO DO SUL	PR	43.900.950.721		
AGR JARDATÃO DOS GUARARAPES	29.067.113/0342-52	EST. DE ACESSO AO LOTE 32	1	EXTINTA COLONIA SUASSUNA	54860-129	MARCO FREIRE	JARDATÃO DOS GUARARAPES	FA	26.900.733.582		
AGR MACEIO	em constituição	ÁREA RURAL	S/N	FAZENDA SAUDINHA	57099-899	ÁREA RURAL DE MACEIO	MACEIO	PA	em constituição		
AGR CASA NOVA	em constituição	SITIO LAÇO	S/N	POVOADO DE SANTANA	47300-000	ZONA RURAL	CASA NOVA	BA	em constituição		
AGR PRESIDENTE FIGUEIREDO	em constituição	RODovia BR 174	S/N	Km 152		MARGEM ESQUERDA	PRESIDENTE FIGUEIREDO	AM	em constituição		
AGLOMERANTE											
FILIAL	Nº CNPJ	ENDEREÇO	Nº	COMPLEMENTO	CEP	BAIRRO	MUNICIPIO	UF	NIRE		
CI MANAUS	29.067.113/0226-70	RUA RIO JAGUARAO	658		59072-055	VILA BURITI	MANAUS	AM	33.999.021.831		
CI CAUCAIA	29.067.113/0302-65	ROD. BR - 222	S/N	KM 32 PARTE B	51690-975	PRIMAVERA	CAUCAIA	CE	23.999.954.997		
CI MATOZINHO	29.067.113/0235-60	ROD. MG-424	S/N	KM 24,5 - LOTE B - QUADRA-01	35720-000	DISTRITO INDUSTRIAL	MATOZINHO	MG	31.999.213.906		
CI ANAPOLIS	29.067.113/0352-24	ROD. BR 232	S/N	KM 214	55200-000	VILA ANAPOLIS	PERQUEIRA	PE	26.999.089.007		
CI CAMPO GRANDE	29.067.113/0303-46	EST. DO PEDREGOSO	3412		23078-450	CAMPO GRANDE	RIO DE JANEIRO	RJ	33.999.264.424		
CI VERIFICAR	29.067.113/0304-27	ROD. R-340	S/N	KM 04 PARTE	28542-246	CAMPO REDONDO	SÃO PEDRO DA ALDEIA	RJ	33.999.264.360		
CI VERIFICAR	29.067.113/0305-08	EST. DO AÇÚCAR	1075	1087 PARTE	28022-560	PARQUE PENHA	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	33.999.264.343		
CI VERIFICAR	29.067.113/0306-09	ST. BOA ESPERANÇA	S/N	PART B	28570-000	ESTRADA NOVA - TR	ITACARA	RJ	33.999.264.581		
CI DUQUE DE CAXIAS	29.067.113/0262-04	AV. SANTOS REIS	S/N	PART B	75270550	TAQUARA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	33.999.281.931		
CI OMENTO MITU	29.067.113/0288-68	EST. DO VELAME	S/N	KM 06	50695-000	ZONA RURAL	BARAUNA	RN	24.999.007.165		
CI PACATUBA	29.067.113/0317-41	ROD. SE 202 KM 6,5	S/N		49970-000	ZONA RURAL	PACATUBA	SE	28.999.005.905		
CI SANTANA DE PARNAIBA	29.067.113/0355-77	EST. DOS ROMEIROS	S/N	PART. KM 365	06513-305	GERMANO	SANTANA DE PARNAIBA	SP	35.905.176.722		
CI RIO BRANCO DO SUL	29.067.113/0204-64	R PARIGOT DE SOUZA	320		83340-000	CENTRO	RIO BRANCO DO SUL	PR	41.901.033.000		
CI MOGI DAS CRUZES	29.067.113/0139-21	EST. ENG. ABILIO GONÇALVES PEREIRA	S/N	KM 1,90	08.710-971	TABOAO	MOGI DAS CRUZES	SP	35.902.755.365		
CI VOTORANTIM	29.067.113/0207-07	PC BRASIL	16	ANEXO PARTE B	38.117-720	SANTA HELENA	VOTORANTIM	SP	35.903.311.819		

1800
1800
1800